

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: 00002/2022-SEMAD/PMF

Processo Licitatório: 2022/2

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Requerente: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FARO.

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Controladoria, para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, tipo: Menor Preço por Item, objetivando eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Faro.

DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1 Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO CNPJ. 05.178.272/0001-08

CONTROLADORIA GERAL



DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável nesta modalidade de licitação.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Consta nos autos requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- b) Consta nos autos o Termo de Referência;
- c) Foi realizada pesquisa de preço;
- d) Consta nos autos Autorização do Ordenador de Despesa;
- e) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- f) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
- g) Consta nos autos parecer jurídico;
- h) Consta nos autos Portaria de designação do pregoeiro;
- i) O edital está devidamente publicado;
- a) As empresas que mostraram interesse foram: HELLO COMERCIO SERVICOS LTDA CNPJ: 18.300.597/0001-55; GEOVANI COSTA ANDRADE CNPJ: 14.940.932/0001-29 E A C B ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E INDUSTRIA DE PESCADOS EIRELI CNPJ: 07.166.320/0001-65;
- b) Consta nos autos a proposta comercial envida via sistema das empresas: HELLO COMERCIO SERVICOS LTDA CNPJ: 18.300.597/0001-55; GEOVANI COSTA ANDRADE CNPJ: 14.940.932/0001-29 E A C B ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E INDUSTRIA DE PESCADOS EIRELI CNPJ: 07.166.320/0001-65:
- c) Os documentos de habilitação da empresa vencedora foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório;
- d) Consta nos autos a proposta reajustada da empresa vencedora;
- e) A ata relata todas as ocorrências do certame e estão assinadas pelo pregoeiro e a licitante:
- f) Não constam nos autos impugnações e recursos;
- g) Existe termo de Adjudicação ao vencedor do certame;
- h) Há termo de Homologação assinado pela autoridade competente;
- i) Consta nos autos Ata de Registro de Preço;
- j) Consta nos autos despacho encaminhado a esta Controladoria.

Vale esclarecer que:

A empresa ponderou dizendo que a empresa ANA CASSIA BRITO ANDRADE - ME, CNPJ nº 39.985.450/0003-88 é filial da empresa A C B Andrade Comércio de Produtos Alimentícios e Indústria de Pescados Eireli - CNPJ: 07.166.320/0001-65, onde a mesma estava apenas usando o login e senha da empresa Matriz e que o contrato ia ser executado pela empresa ANA CASSIA BRITO ANDRADE - ME, CNPJ nº 39.985.450/0003-88.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO CNPJ. 05.178.272/0001-08 CONTROLADORIA GERAL



Como narrado na Adjudicação.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ainda considerando a legalidade do referido certame, esta Controladoria opina pela regularidade do referido processo e orienta a publicação do extrato da ata de registo de preço e extrato do contrato, após os devidos atos o processo em questão estará apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Faro/PA, 24 de fevereiro de 2022.

DODSON DE SOUZA FARIAS

CPF n° 458.028.822-04 Controlador Geral

Portaria GP/PMF - Nº 039/2021



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO CNPJ. 05.178.272/0001-08 CONTROLADORIA GERAL

